

Resolução nº : 9062/2002
Protocolo nº : 410784/02
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO
Interessado : GERTRUDES CUBIS ALBERTI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14916/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência